

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 491/2025

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Fornecimento de inserto 2795267 para Motoniveladora Caterpillar 120K, Placa IUI1283, chassi CAT0120KJJAP01936, ANO 2013/2013.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Seguido à compra das peças ocorrido no processo administrativo nº 285/2025, onde quatro unidades do inserto foram adquiridas, foi-nos informado que o pedido era referente a quatro pares. Portanto, a atual necessidade se refere ao complemento das unidades faltantes. A inserção é aplicada na montagem dos cilindros de levantamento da lâmina, utilizada pela motoniveladora para manutenção de estradas de saibro, e é essencial para o seu funcionamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias para entrega das peças, a contar do recebimento do empenho.

O contratado deverá atender aos requisitos de qualificação e habilitação dos Art. 62 e 66 da Lei 14.133/2021, que definem, a primeira, a verificação de documentos e informações para demonstrar a capacidade de realização do objeto, incluindo jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e a

segunda, a demonstração da capacidade do licitante em exercer e assumir as obrigações para o exercício de tal atividade a ser contratada.

O fiscal para o contrato será o servidor Emerson dos Santos Souza.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A garantia mínima das peças será de 06 (seis) meses a contar da entrega do equipamento.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74 , inciso I, § 1º , todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos referidos itens a empresa apresentou carta de exclusividade comprovando a representação comercial exclusiva.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, as últimas contratações de mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Código	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Inserto	2795267	4	872,97	3.491,88

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se, visando melhor economia e compatibilidade, a aquisição das peças por meio da própria fabricante do equipamento, vendo-se assim, muito mais vantajosa a aquisição através de uma das suas vendedoras.

Nesse sentido, a indicação de fornecedor para tal aquisição segue sendo a Paraná Equipamentos S.A. Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração o Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74 , inciso I, § 1º , todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.491,88 (Três mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, para manutenção do equipamento. O equipamento é de suma importância para o mantimento das funções da motoniveladora nos distritos.

Em caso de o produto entregue não satisfazer as especificações ou não efetuar adequadamente a sua finalidade, este será rejeitado e terá como obrigatória a substituição do item defeituoso.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá um prazo de até 10 dias úteis para a entrega dos itens, sem ônus adicional ao Município, na Secretaria de Obras da sede, Av. Álvaro Alves Camargo, 594, Palmares do Sul - RS.

A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as aquisições atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente pedido, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município, visando evitar a compra com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível. O presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como definido no despacho 3 do processo presente, não consta-se impactos ambientais provenientes desta aquisição, apenas se vendo necessário o correto descarte do material após o final da vida útil do item.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 17 de junho de 2025

Gabriel Santos Müller
Oficial Administrativo

Bruno da Silva Campos
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbano